UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL E INCLUSÃO - PROGESTI

PROGRAMA DE APOIO AO INGRESSANTE - PAI

EDITAL 01/2024

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Apoio ao Ingressante – PAI para concessão de

ajuda financeira para permanência inicial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão - Progesti, no uso de suas atribuições,

considerando o disposto na Resolução n°101/2021, que define normas para a concessão de

bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da

UFRPE, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a

concessão de Bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) na UFRPE no semestre

regular 2024.1.

1.2. Proponentes

Qualquer discente de primeira graduação, na condição de ingressante no semestre 2024.1,

regularmente e obrigatoriamente matriculado no primeiro período dos cursos de graduação

presenciais da UFRPE.

1.3. Requisitos para os (as) candidatos (as) à Bolsa

Somente será admitida a inscrição de candidatos (as) que atendam, simultaneamente, os

seguintes requisitos:

I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica*;

II - Estar regularmente matriculado no primeiro período em Curso de Graduação

Presencial no semestre regular vigente;

Pró Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão Contatos: (81)3320-6091 / 3320-6092 / 3320-6093



- III Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública ou privada;
- IV Não ter concluído ou haver sido diplomado (a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada;
- V Fazer parte do grupo de proponentes (item 1.2) deste edital;
- VII Não estar matriculado na condição de ALUNO ESPECIAL.

*É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

1.4 Cronograma do Processo Seletivo

Etapas	Local	Data
Inscrição/Solicitação d	e plataforma SIGAA	25/03 a 08/04/2024
bolsa		
Divulgação do Resultad	http://www.progesti.ufrpe.br/br	25/04/2024
Parcial	е	
	plataforma SIGAA	
Período para recurso	plataforma SIGAA	26 a 28/04/2024
Divulgação do Resultad	http://www.progesti.ufrpe.br/br	03/05/2024
Final	е	
	plataforma SIGAA	

1.5. MODALIDADES DE BOLSAS

O PAI possui duas modalidades de Bolsa: Tipo A (de igual valor do auxílio alimentação) e Tipo B (de igual valor do auxílio transporte). O número de bolsas para cada modalidade será definido de acordo com disponibilidade de recursos. Essas bolsas não terão efeito acumulativo.

- <u>Bolsa Tipo A</u>: Atende aos discentes cuja família reside no local diferente de onde funciona o curso, bem como na zona rural.
- <u>Bolsa Tipo B</u>: Atende aos discentes domiciliados na cidade onde funciona o curso.



2. ACESSO À INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DE BOLSA

O acesso à inscrição do processo seletivo consiste primeiro na ADESÃO do/a estudante ao CADASTRO ÚNICO, no qual deverá preencher as informações solicitadas e ANEXAR TODA a documentação comprobatória das informações prestadas no questionário, tanto em relação a sua documentação pessoal (estudante) quanto de seus familiares, inclusive a COMPROVAÇÃO DE RENDA de todos os membros do GRUPO FAMILIAR que exercem TRABALHO FORMAL (servidores públicos, contratos de trabalho ou regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) ou INFORMAL.

A partir dessa inserção, a equipe responsável poderá realizar a avaliação socioeconômica e identificá-lo/a como **ESTUDANTE PRIORITÁRIO/A**, para atendimento nas bolsas/auxílios ofertados pela Assistência Estudantil da UFRPE, financiadas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

Os documentos necessários para comprovação de ser público prioritário para este programa devem ser anexados conforme estabelecidos e listados no ANEXO I deste edital.

2.1 Passo a passo para Adesão ao cadastro único e inscrição/solicitação de bolsa:

No SIGAA o discente deve primeiramente acessar o seguinte caminho:

Aba BOLSAS - CADASTRO ÚNICO - ADERIR.

Após a finalização da adesão ao cadastro único, o discente poderá solicitar a bolsa PAI,
 através da aba BOLSAS – SOLICITAÇÃO DE BOLSA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA
 AUXÍLIO.

2.3. Para anexar a documentação

- A documentação deve ser legível e não pode conter rasuras;
- Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, segundo ordem presente no ANEXO I deste Edital, e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um único arquivo de PDF.
- A organização do PDF poderá ser compactada através de sites, como:
 - Smallpdf (www.smallpdf.com/pt/juntar-pdf) ou
 - iLovepdf (https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf), entre outros.



3. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Em caso de dúvidas, o(a) discente deverá se dirigir pessoalmente ou entrar em contato com o setor de Serviço Social da Unidade Acadêmica a qual está vinculado(a), através dos respectivos e-mails:

UNIDADE ACADÊMICA	E-MAIL
SEDE	assiste.social.progest@ufrpe.br
UAST	assistente.social.uast@ufrpe.br
UACSA	assiste.social.uacsa@ufrpe.br
UABJ	servicosocial.uabj@ufrpe.br

4. ESCLARECIMENTOS DOCUMENTAIS

As informações disponibilizadas pelos discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGESTI/COGESTI podendo, quando necessário, convocar o/a candidato/a para esclarecimento documental.

O Serviço Social da PROGESTI/COGESTI se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares ou realizar visitas domiciliares, quando julgar necessário.

O/a discente poderá, durante o processo de Análise, informar ao Serviço Social da PROGESTI/COGESTI modificações na sua dinâmica familiar, encaminhando documentos comprobatórios da nova realidade.

5. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO/DESCLASSIFICAÇÃO

As inscrições serão indeferidas na hipótese do/a discente não atender as solicitações do Serviço Social para fins de esclarecimento e/ou comprovação documental referente a possíveis modificações na dinâmica familiar no decorrer do processo de análise socioeconômica.

Será desclassificado/a o/a candidato/a que deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital e que não atenda aos requisitos previstos no item 1.2 e 1.3, bem como de ser constatada

a falta de atendimento aos DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Anexo I).

6. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A Progesti se responsabilizará pela avaliação e pelo cumprimento dos critérios

estabelecidos por este edital.

6.2. No decorrer do processo seletivo serão adotados os seguintes status de bolsa auxílio

no SIGAA:

a) EM ANÁLISE: bolsa-auxílio em fase de análise pelas assistentes sociais.

b) **DEFERIDA E CONTEMPLADA:** bolsa auxílio cumpriu as exigências do edital e estudante

passará à condição de assistido pela Progesti, respeitando o número de vagas disposto neste

edital.

c) INDEFERIDA: discentes que, durante o processo de Análise, informaram alterações da

dinâmica do grupo familiar, mas não inseriram documentação comprobatória da nova

configuração durante a fase de Análise (os indeferidos terão direito a recurso).

d) FILA DE ESPERA: discentes que atendem aos critérios socioeconômicos do PNAES, mas

por indisponibilidade orçamentária e/ou critérios de prioridade, não entrou no número de vagas

ofertadas, podendo ainda ser convocado, caso haja surgimento de vagas para esse programa

até a finalização do semestre corrente (estudantes com este status não poderão formar

recurso).

e) **DESCLASSIFICADO**: o discente não é considerado vulnerável socioeconomicamente de

acordo com o Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

não atende concomitantemente aos requisitos do item 1.2 e 1.3 deste edital; não atende aos

critérios para recebimento do Programa (Decreto Lei nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010);

já possui um benefício da assistência estudantil de maior valor não acumulável e não inseriu

documentos obrigatórios que deveriam ter sido apresentados pelos/as candidatos/as na etapa

de inscrição do processo seletivo ou na solicitação de documentos complementares, pelo

Serviço Social (não tem direito a recurso).

7. RECURSO

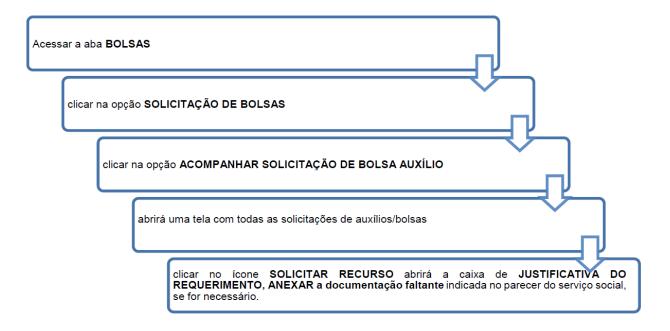
Universidade Federal Rural de Pernambuco Pró Reitoria de Gestão Estudantil e Inclusão



- **7.1.** Após a divulgação do RESULTADO parcial, o candidato que obteve situação INDEFERIDO poderá interpor recurso à Progesti, EXCLUSIVAMENTE via SIGAA, no período expresso no cronograma exposto no Item 1.4, do presente Edital.
- 7.2. Para realizar o RECURSO o/a estudante precisará antes acessar o PARECER DO SERVIÇO SOCIAL, a fim de verificar o motivo do INDEFERIMENTO, inserir o Formulário de Recurso (no site da PROGESTI) e PROVIDENCIAR a documentação necessária para nova análise.
- **7.3.** Seguir os passos na figura abaixo para ver o parecer do Serviço Social.



7.4. Para realizar a solicitação de recurso, seguir o passo a passo abaixo:



8. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PROGESTI, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE Nº 281/2021, será aplicado fator de correção de



- 01 (um) ponto na análise socioeconômica de discentes que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:
- I Grupo Raça/Cor/Etnia discentes autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;
- II Grupo Transgeneridade discentes autodeclarados(as) transgêneros;
- III Grupo Pessoa com Deficiência discentes que apresentem laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);
- §1º A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;
- §2º A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros se dará no próprio ato de assinalar os quesitos no formulário de inscrição;
- §4º A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada na inscrição.

9. NÚMERO DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO DO SEMESTRE 2024.1

UNIDADE ACADÊMICA	VAGAS
SEDE	80
UAST	70
UACSA	70
UABJ	40

10. VIGÊNCIA

A bolsa do PAI terá a duração de 12(doze) meses, conforme resolução 101/2021- PAI:

Após recebimento do benefício no semestre de ingresso (primeiros 6 meses) a bolsa poderá ser automaticamente renovada por mais um semestre, dependendo do desempenho acadêmico do beneficiário totalizando 12 meses.

UFRPE

Obs.: entende-se por desempenho acadêmico, para renovação da Bolsa PAI, a situação em que o discente apresente 50% ou mais de aprovação nas disciplinas cursadas no semestre

de ingresso na UFRPE.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Divulgação do Resultado da Seleção

Os RESULTADOS do processo seletivo serão divulgados conforme cronograma, na página

da PROGESTI (http://www.progesti.ufrpe.br/br) e no SIGAA.

11.2. O detalhamento do resultado individual do estudante será informado no campo

PARECER DO SERVIÇO SOCIAL e poderá ser consultado apenas pelo discente interessado,

conforme orientações no item 7.3 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade do estudante DEFERIDO E CONTEMPLADO com o auxílio o

cadastro ou atualização de seus dados bancários de forma correta no SIGAA. Serão aceitas

conta corrente de qualquer banco, conta fácil ou poupança da Caixa Econômica Federal.

12.2. Não serão aceitos conta fácil, poupança de outros bancos ou conta conjunta.

12.3. Os dados bancários devem ser referentes ao discente inscrito. NÃO serão aceitas

informações de dados bancários em nome de terceiros (pai, mãe, tio, irmão etc).

12.4. O (a) candidato (a) ao se inscrever no processo seletivo assumirá inteira

responsabilidade pelas informações prestadas e ficará sujeito (a) às penalidades cabíveis

previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: "Omitir, em documento

público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir

declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito,

criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante", caso venha a

incorrer em fraude.

A qualquer tempo, sendo constatada quaisquer inverdades prestada pelo (a) candidato (a) a

PROGESTI, será causa de o(a) discente ser deligado(a) do Programa.

UFRPE

As normas para concessão das bolsas do PAI são regulamentadas pela Resolução n°101/2021, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Apoio ao Ingressante (PAI) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em http://www.progesti.ufrpe.br/br.

Recife, 25 de março de 2024.

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior Pró-Reitor de Gestão Estudantil e Inclusão



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

TIPO DE DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES	
1. FOTO 3X4			
Foto	Somente do estudante	Deve ser recente, colorida, nítida e com fácil	
		identificação do/a estudante.	
2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO			
Documento de identidade	Apenas do estudante	Documentos oficiais.	
3. COMPROVANTE REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES			
Quadro do grupo familiar	Informações de todos os membros do	Anexo I	
	grupo familiar.	Modelo disponível em:	
		http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/107	
Certidão de Nascimento	Crianças ou adolescentes do grupo		
	familiar (até 18 anos de idade).		
Certidão de óbito ou documento	Estudante com genitores e/ou	-	
correspondente que ateste o falecimento	responsáveis falecidos.		
do/a responsável pelo grupo familiar.			



Documento de Comprovação de S	Saúde, se	Estudantes.	Laudo médico atualizado que comprove uma	
PCD.			ou mais deficiências, extrato BPC, RG com	
			indicativo de PCD, dentre outros documentos.	
4. COMPROVANTES DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR				
Declaração de Rendimentos do Estudante	Apenas	do estudante.	Anexo II Modelo disponível em: http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/106	
Declaração de Autônomo e/ou Informal	remunera informal	s pessoas do grupo familiar que receberam ação de trabalho autônomo, /"bicos" e/ou são apreendedores/as.	Anexo III Modelo disponível em: http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/105	
Cópia da Carteira de trabalho ou documento correspondente		pessoas do grupo familiar maiores de 18 ependentemente de estarem ou não dos/as.	Cópia do documento oficial físico ou digital , contendo: <u>página da foto</u> , <u>qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado</u> e <u>da próxima página em branco</u> . OBS.: Inserir as duas primeiras páginas dos contratos, mesmo que não estejam assinadas.	
Extrato de recebimento de Benefício Previdenciário		pessoas do grupo familiar que estejam em de aposentados/as ou pensionistas.	Acessado através do Meu INSS.	
Contracheques dos últimos três meses ou documento correspondente.		s pessoas do grupo familiar que receberam ação de trabalho assalariado.	-	



Extrato de Programa de	Todos as pessoas do grupo familiar que recebem	Deve ser identificado e atualizado com o			
Transferência de Renda	Auxílio ou Benefício social do governo (Exemplo:	nome da (do) beneficiária (o) e o valor do			
	Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada	benefício, acessando através do aplicativo			
	– BPC).	oficial do Governo.			
		A comprovação do Benefício de			
		Prestação Continuada – BPC pode ser obtida			
		no site do Meu INSS.			
Seguro Desemprego	Todas as pessoas do grupo familiar que estejam	-			
	assegurados.				
F COMPROVANTES DE ENDERESO					
	5. COMPROVANTES DE ENDEREÇO				
Conta de luz e água	Residência de origem do estudante.	O documento deve ser o mais recente e legível,			
		contendo o endereço do imóvel.			
	6. RELATO FAMILIAR				
Relato Familiar					
Neiato i airiillai	Assinado e datado pelo estudante.	Modelo disponível em:			
		http://www.progesti.ufrpe.br/br/node/103			
		International Programme Intern			
7. ANEXO					
Outros documentos	-	Anexar documentos que considere importante.			

OBS: TODOS OS ANEXOS ENCONTRAM-SE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.PROGESTI.UFRPE.BR/BR/FORMULARIOS